

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 28 DE SETEMBRO DE 2004 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.496

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 04
DESPACHOS	PAG. 06
EXTRATO DO CONVÊNIO	PAG. 08
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS	PAG. 08
EXTRATOS DE CONTRATOS	PAG. 09
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	PAG. 11
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	PAG. 11
TERMOS ADITIVOS DE RE-RATIFICAÇÃO VI	PAG. 11
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PAG. 18

LEIS

**LEI Nº 8279,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Desafeta áreas públicas de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação primitiva de "BENS DE USO COMUM DO POVO", passando à categoria de Bens Dominais, os imóveis a seguir descritos:

I - Parte da Rua F-69, com a área de 2.646,98m² (dois mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), situada no loteamento Setor Façalville, entre a Avenida Rio Verde e Alameda Professor Hélio França, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no cruzamento da lateral da Alameda Professor Hélio França com a lateral esquerda do Lote 1, da Quadra 202; daí, segue pela lateral do Lote 1, na distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até encontrar sua linha de fundo; daí, defletindo à esquerda segue pelas linhas de fundo dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 202, na distância de 66,00m (sessenta e seis metros); daí, defletindo à direita, segue atravessando a Rua F-69 na distância de 15,00m (quinze metros), até encontrar a lateral esquerda do Lote 14 e direita do Lote 13, na distância de 58,00m (cinquenta e oito metros), até encontrar a sua linha de frente; daí, defletindo à esquerda, segue pela linha de frente dos lotes 13, 11, 9, 7, 5, 3 e 1, na distância de 100,57m (cem vírgula cinquenta e sete metros), até encontrar a linha de chanfro do Lote 1; daí, segue por esta linha de chanfro na distância de 6,65m (seis vírgula sessenta e cinco metros) até encontrar a lateral da Avenida Rio Verde; daí, defletindo à direita, segue por esta lateral na distância de 23,09m (vinte e três vírgula nove metros), até encontrar a linha de chanfro do Lote 1, da Quadra 201; daí, segue por esta linha de chanfro na distância 7,47m (sete vírgula quarenta e sete metros), até encontrar a sua linha de frente; daí, segue pela linha de frente dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12 e lateral direita do Lote 13, na distância de 152,07m (cento e cinquenta e dois vírgula sete metros), até encontrar a lateral da Alameda Professor Hélio França; daí, defletindo à direita, segue por esta lateral na distância de 5,00m (cinco metros) até o ponto onde teve início esta descrição".

II - Parte da Rua F-71, com a área de 2.234,12m² (dois mil, duzentos e trinta e quatro vírgula doze metros quadrados), situada no loteamento Setor Façalville, entre a Avenida Rio Verde e Alameda Professor Hélio França, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no cruzamento da lateral da Alameda Professor Hélio França com a lateral esquerda do Lote 16, da Quadra 208; daí, segue por esta lateral e frente dos lotes 11, 9,

7, 5, 3 e 1, na distância de 116,51m (cento e dezesseis vírgula cinquenta e um metros), até encontrar a linha de chanfro do Lote 1; daí, segue por esta linha de chanfro na distância de 6,65m (seis vírgula sessenta e cinco metros), até encontrar a lateral da Avenida Rio Verde; daí, defletindo à direita, segue por esta lateral na distância de 23,08m (vinte três vírgula oito metros) até encontrar a linha de chanfro do Lote 2, da Quadra 206; daí, segue por esta linha de chanfro na distância de 7,47m (sete vírgula quarenta e sete metros) até encontrar a linha de frente dos lotes 2, 4, 6, 8 e 10, na distância de 68,01m (sessenta e oito vírgula um metros); daí, defletindo à esquerda, segue pela lateral esquerda do Lote 10 e direita do Lote 9, na distância de 60,00m (sessenta metros), até a sua linha de frente; daí, defletindo à direita, atravessando a rua, segue pelo prolongamento desta linha, na distância de 15,00m (quinze metros) até encontrar a sua linha de fundo do Lote 1, da Quadra 207; daí, defletindo à direita, segue por esta linha de fundo dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na distância de 68,00m (sessenta e oito metros) até encontrar a lateral direita do Lote 6; daí, defletindo à esquerda, segue por esta lateral na distância de 35,00m (trinta e cinco metros) até encontrar a lateral da Alameda Professor Hélio França; daí, defletindo à direita, segue por esta lateral na distância de 5,00m (cinco metros) até o ponto onde teve início esta descrição.”

Parágrafo único. Área total desafetada: 4.881,10m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e um vírgula dez metros quadrados) - Objeto do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar as áreas referidas no artigo anterior, com a empresa MICAFAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, por parte dos lotes nºs. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 39 e 40, da Quadra 215; parte dos lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 13, da Quadra 208; parte dos lotes nºs. 23 e 24, da Quadra 224, estas com frente para a Rua Capitão Breno; com um total de 3.969,23m² (três mil, novecentos e sessenta e nove vírgula vinte e três metros quadrados), necessários para o seu alargamento, dos atuais 18,00m (dezoito metros) de seção transversal para 30,00m (trinta metros), parte do Lote 1, da Quadra 207; parte do Lote 17 da Quadra 205; ambas na confluência da Alameda Professor Hélio França com a Rua F-71; parte do Lote 18 da Quadra 204; parte dos Lotes n.ºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, da Quadra 203; parte dos Lotes nºs 5 e 6 da Quadra 202, todas na confluência da Alameda Professor Hélio França com a rua F-69; com total de 911,87m² (novecentos e onze vírgula oitenta e sete metros quadrados), necessários para a promoção do Remanejamento das quadras 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208, objeto do Anexo II, desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

ADRIANA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
VENDA AVULSA	RS 2,50
ASSINATURA SEMESTRAL	RS 160,00
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	RS 20,00
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	RS 10,00


Parágrafo único. Área de lotes a ser permutada: 4.881,10m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e um vírgula dez metros quadrados).

Art. 3º Fica autorizado, no interesse do Município, a promoção do remanejamento das quadras 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 215 e 224, constando a nova configuração dos imóveis remanescentes, bem como da isenção do ISTI quando do novo registro dos imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI Nº 8280,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

*Revoga dispositivos da Lei nº 7.695/97 -
Desafetação e doação de área pública
municipal.*


**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 7.695 de 05 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 1.848 de 10 de março de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares .
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI Nº 8281,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial, a área com 101,62 m² (cento e um vírgula sessenta e dois metros quadrados), localizada na Quadra 70-A, área anexa à Área n.º 07 (igreja), Vila Novo Horizonte, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “**Frente = 4m (quatro metros), confrontando com a Avenida Domiciano Peixoto; Fundo = 4,09m (quatro vírgula nove metros), confrontando com a Avenida D; Lado Direito 26,92m (vinte e seis vírgula noventa e dois metros), confrontando com a Área n.º 7 (igreja); Lado Esquerdo = 26,95m (vinte e seis vírgula noventa e cinco metros), confrontando com Lote n.º 08**”, tudo conforme consta no Processo n.º 2.352.451-1/2003.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, o imóvel acima mencionado à Arquidiocese de Goiânia, Paróquia Santa Luzia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho


DECRETOS

DECRETO Nº 2410,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.516.622-1/2004, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **LEGÍNIA MARIA DE JESUS MIRANDA (matrícula n.º 88196-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Milton Mercêz, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2417,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.476.892-9/2004, de interesse de **ANTONIO FERREIRA BORGES NETO,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, situado à Avenida X e Rua 808, Quadra 938, Vila Oswaldo Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:


LOTE 09	ÁREA	398,94m ²
Frente para a Rua 808.....	15,06m	
Fundo dividindo com o Lote 08.....	19,95m	
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	19,95m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09-A.....	33,13m	

LOTE 09-A	ÁREA	400,00m ²
Frente para a Avenida X.....	25,00m	
Fundo dividindo com o Lote 09.....	33,13m	
Lado direito dividindo com a Rua 808.....	09,94m	
Pela linha curva.....	19,70m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2423,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/03,

DECRETA:


Art. 1º Fica aposentada no cargo de Procurador Jurídico II, Nível A11, Referência "B", **Maria da Conceição Pereira da Silva (matrícula n.º 28169-1)**, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 877,11** (oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos), **Quinquênios (05): R\$ 438,56** (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **Gratificação Rep. Procurador: R\$ 438,56** (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 2.264.461-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2424,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.459.607-9/2004, de interesse de **GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26 e 27, situados à Avenida T-63 e Rua C-235, Quadra 152, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26/27, com as seguintes características e confrontações:


Lote 25/26/27	Área	1.146,50m ²
Frente para a Avenida T-63.....	33,00m	
Fundo dividindo com o Lote 24.....	38,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 28.....	30,50m	

Lado esquerdo dividindo com a Rua C-235.....
25,50m
 Pela linha de chanfrado.....
07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
 Adriana Queiroz de Castro Martins
 Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 25169093/2004

INTERESSADO: SEPLAN

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 617/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e as entidades **ADEMI-GO - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Goiás** e **SINDUSCON-GO - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás**, visando a cooperação técnica para disponibilização de sistema informatizado de aprovação de projetos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, **contados a partir da data de sua assinatura.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 25050487/2004

INTERESSADO: Rony de Paula Mendonça

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 619/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Rony de Paula Mendonça**, para realização de Mini Curso junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 09 e 11 de novembro de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.505.048-7/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 25050452/2004

INTERESSADO: Milla Schamltz Tatico Borges Santos

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 621/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 700,00** (setecentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Milla Schamltz Tatico Borges Santos**, para realização de Mini Curso junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 07, 14, 26 e 28 de outubro e 04 de novembro de 2004**, conforme descrito no Processo n.º 2.505.045-2/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22771230/2003

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 636/2004 - À vista do contido nos autos e nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVO** autorizar a assinatura de Termo Aditivo aos Contratos celebrados entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e as empresas: **HERMANO DE CARVALHO, LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA, TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES**, objetivando a adequação dos valores contratuais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24236021/2004

INTERESSADO: SMARH

ASSUNTO: Compra

DESPACHO Nº 638/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de contrato com a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍ-**

CIOS RW LTDA., para realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 156.200,00** (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), para fornecimento de leite para atender às Secretarias da Administração Direta, conforme descrito no Despacho Homologatório n.º 5.926/2004, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 20009675/2004

INTERESSADO: Banco Industrial e Comercial

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº 639/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**, com o objetivo da concessão de empréstimos pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dentro das normas vigentes no Sistema Financeiro Nacional aos servidores detentores de cargos efetivos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia, **durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24886123/2004

INTERESSADO: Olimpio Pereira de Paula

ASSUNTO: Aluguel

DESPACHO Nº 640/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X e 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 3.082,00** (três mil e oitenta e dois reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Rua 91, nº 107, Qd. 14-A, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **OLÍMPIO PEREIRA DE PAULA**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2004.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Turismo, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2004

1 - **LOCALE DATA:** Goiânia, 24/09/2004

2 - **CONVENIENTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana**, da **Secretaria Municipal de Planejamento** e o consórcio *AprovNet*, constituído pelas entidades **SINDUSCON - GO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS** e **ADEMI - GO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE GOIÁS.**

3 - **OBJETO:** disponibilizar um sistema informatizado de aprovação de projetos, denominado *AprovNet*.

4 - **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

5 - **PROCESSO:** 2.516.909-3/2004

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 059/2004

1 - **LOCALE DATA:** Goiânia, 22.09.2004.

2 - **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **HERMANO DE CARVALHO**

3 - **OBJETO:** Adequação dos valores contratuais e período de vigência, nos termos da exigência contida no Despacho 1979/04 da 1ª Auditoria Financeira, Orçamentária, Contábil, Operacional e Patrimonial do TCM.

4 - **PROCESSO Nº:** 22771230/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 060/2004

1 - **LOCALE DATA:** Goiânia, 22.09.2004.

2 - **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA**.

3 - **OBJETO:** Adequação dos valores contratuais e período de vigência, nos termos da exigência contida no Despacho 1979/04 da 1ª Auditoria Financeira, Orçamentária, Contábil, Operacional e Patrimonial do TCM.

4 - **PROCESSO Nº:** 22771230/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO 061 / 2004

1 - LOCALE DATA: Goiânia, 22.09.2004.

2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

3 - OBJETO: Adequação dos valores contratuais e período de vigência, nos termos da exigência contida no Despacho 1979/04 da 1ª Auditoria Financeira, Orçamentária, Contábil, Operacional e Patrimonial do TCM.

4 - PROCESSO Nº: 22771230/2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO 062/2004

1 - LOCALE DATA: Goiânia, 22.09.2004.

2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.**

3 - OBJETO: Adequação dos valores contratuais e período de vigência, nos termos da exigência contida no Despacho 1979/04 da 1ª Auditoria Financeira, Orçamentária, Contábil Operacional e Patrimonial do TCM.

4 - PROCESSO Nº: 22771230/2003.

**EXTRATOS DE
CONTRATOS**

COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a **ESCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 041/2004, Tomada de Preços 016/2004;

Fundamento Legal: Processo n.º 23552230 de 17 de dezembro 2003, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de construção da quadra de esporte coberta, com iluminação e sem arquibancada da E.M. José Carlos Pimenta, localizado na Rodovia GO-8- KM20 - Zona Rural - Distrito de Vila Rica - GO, nos termos da Tomada de Preços n.º 016/2004.

Valor do Contrato: R\$ 199.062,77 (cento e noventa e nove mil e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
2004.1750-12.361.0017.1002-414905100.10

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 20/09/2004

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a **CAMAMARE ENGENHARIA LTDA.**

Signatários: Arqt.º Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 038/2004, Carta Convite 023/2004;

Fundamento Legal: processo n.º 21644595, de 20 de janeiro de 2003, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na construção de uma biblioteca na E.M. Profa. Alice Coutinho, localizada na Rua 16 entre as Ruas 1 e 2 - Vila Morais, nesta Capital, nos termos do Convite n.º 023/2004

Valor do Contrato: R\$ 42.548,91 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária:
2003.17.50-12.361.0017.1.002-449051.00.08

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 20/09/2004

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

Signatários: Arqt. Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 043/2004, Tomada de Preços 017/2004;

Fundamento Legal: processo n.º 23953765, de 19 de fevereiro 2004, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na execução da obra de construção da quadra de esportes coberta, com iluminação, arquibancada, além de pequenas intervenções na área circundante da E.M. Rosa Perim, localizado na Av. Perim, Qd. 12 Setor Perim, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n.º 017/2004.

Valor do Contrato: R\$ 172.970,62 (cento e setenta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
2004.1750-12.361.0017.1002-44905100.06 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 21/09/2004

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a DAVOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Signatários: Arqt.º Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB, Econ. Sebastião Ribeiro de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 046/2004, Carta Convite 025/2004;

Fundamento Legal: processo n.º 24808963, de 23 de julho de 2004, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na ampliação de duas salas de aula, com circulação em dois pavimentos ligadas ao bloco existente da E.M Senador Darcy Ribeiro, localizada à Rua SR-38 Qd. 51 n.º 77 - Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, nos termos do Convite n.º 025/2004, cujo edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 77.390,21 (setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos).

Dotação Orçamentária:
2004.1750.12.361.0017.1002.44905100.10

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 21/09/2004

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

SMT

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2004

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

CONTRATADA: Comercial de Carne Meia Ponte Ltda.

Processo nº: 23378701

Objeto: Fornecimento de 1.128 cestas básicas.

Valor: Unitário de R\$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e total de R\$ 39.457,44 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: até 31.12.2004.

Goiânia, 24 de setembro de 2004.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SMT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

LOCADORES: Priscilla Tamer Chehoud, Helen Tamer Chehoud e Ibrahim Sassine Chehoud, representados por Paulo Diolindo Gontijo Aires.

Processo nº: 24274756.

Objeto: Locação de imóvel comercial, localizado na Av. Portugal, Qd. J-6, Lt. 48, Setor Oeste, nesta Capital, para instalação da Central de Delitos de Trânsito.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em sua totalidade.

Prazo: 07/07/2004 a 06/07/2005.

Fundamento legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 20 de setembro de 2004.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente

TERMOS ADITIVOS DE RE-RATIFICAÇÃO VI

ISM

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO

1 - PARTES CONTRATANTES:

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) nº 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850 - OAB.

CRENCIADO: **Edgard Rocha**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) nº 160.981.531-91, R.G. nº 133.923 - 2º via - SSP/GO, CRM/GO 2602.

2 - LOCALE DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23956187/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente - ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Edgard Rocha
CPF nº 160.981.531-91
CRM/GO 2602

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO**1 - PARTES CONTRATANTES:**

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850 - OAB.

CRENCIADO: Carlos Augusto de Bastos Rios, brasileiro, médico, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) n.º 213.658.491-04, R.G. n.º 451022-SSP/GO, CRM/GO 4358.

2 - LOCALE DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23954991/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente - ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Carlos Augusto de Bastos Rios
CPF nº 213.658.491-04
CRM/GO 4358

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO

1 - PARTES CONTRATANTES:

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portador do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850- OAB.

CRENCIADO: **Geime Alves da Costa**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) n.º 455.964.841-72, R.G. n.º 1.863.104 - SSP/GO, CRM/GO 6894.

2 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23955199/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente - ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Geime Alves da Costa
CPF nº 16455.964.841-72
CRM/GO 6894

Testemunhas:

- 1 - _____
 2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO**1 - PARTES CONTRATANTES:**

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850 - OAB.

CRENCIADO: José Fernandes Pontes, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) n.º 783.746.427-34, R.G. n.º 676.235 - SSP/GO, CRM/GO 3886.

2 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23955555/2004, de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
 Diretora Presidente - ISM
 RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

José Fernandes Pontes
 CPF nº 783.746.427-34
 CRM/GO 3886

Testemunhas:

- 1 - _____
 2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO**1 - PARTES CONTRATANTES:**

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850 - OAB.

CRENCIADO: Júlio César Caldas Pinheiro, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) n.º 246.505.441-49, R.G. n.º 879.880 - SSP/GO, CRM/GO 4356.

2 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23954575/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença da testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente - ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Júlio César Caldas Pinheiro
CPF nº 246.505.441-49
CRM/GO 4356

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO

1 - PARTES CONTRATANTES:

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850 - OAB.

CRENCIADO: Kléber Gonçalves de Oliveira, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) n.º 595.488.866-34, R.G. n.º M3-169061 - SSP/MG, CRM/GO 6510.

2 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23955245/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente – ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Kléber Gonçalves de Oliveira
CPF nº 595.488.866-34
CRM/GO 6510

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO**1- PARTES CONTRATANTES:**

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850- OAB.

CRENCIADO: Laércio Ney Nicaretta Oliani, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) 037.766.138-40, RG. n.º 7.717.163 - SSP/GO, CRM/GO 6957.

2 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23955474/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente - ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Laércio Ney Nicaretta Oliani
CPF nº 037.766.138-40
CRM/GO 6957

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Termo Aditivo de Re-Ratificação VI

Aditamento ao Termo de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços à saúde dos beneficiários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

PREÂMBULO

1 - PARTES CONTRATANTES:

CRENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, sediado à Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, CNPJ (MF) n.º 02.371.916/0001-83, representado pela sua Diretora Presidente, **Maria do Amparo de Jesus**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF (MF) 251.803.801-97 e do RG nº 6850 - OAB.

CRENCIADO: **Leonel Gomes Leite**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF (MF) n.º 252.758.103-00, R.G. n.º 3476760-7412983-SSP/GO, CRM/GO 5026.

2 - LOCALE DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do ISM, Rua 07, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, Setor Central, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo de aditamento, decorre do Despacho nº 846/2004, de 28/06/2004, da Diretora Presidente do ISM, exarado no processo n.º 23954656/2004, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

1 - Vigência - O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004.

2 - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 0912200122153.3190360020, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____ de 2004, no valor estimado, para este contrato, de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos de Credenciamento e Aditivo de Re-Ratificação V, firmados entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM e o Credenciado retro qualificado.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este Instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2004.

Credenciante:

Maria do Amparo de Jesus
Diretora Presidente - ISM
RG nº 6850 - OAB

Credenciado:

Leonel Gomes Leite
CPF nº 252.758.103-00
CRM/GO 5026

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

**EDITAL DE
COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LAVAJATO ANTUNES LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA A LICENÇA SIMPLIFICADA DO PROCESSO Nº 25179668, PARA LAVAJATO, SITUADO NA RUA 99, QD-F.17 LT-16 SETOR SUL - GOIÂNIA/GOIÁS.

**Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**